



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 7469/2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 7.458, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016, DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal Nº 7.458/2016 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - A remuneração dos Cargos em Comissão, constantes da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES, é a seguinte:

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

| NOMENCLATURA | VENCIMENTOS (R\$) |
|---------------------------------|-------------------|
| Assessor Técnico | 1.788,00 |
| Assessor Corregedoria/Ouvidoria | 1.541,00 |
| Chefe de Gabinete | 4.187,00 |
| Contador | 5.824,00 |
| Diretor Geral | 4.187,00 |
| Procurador Legislativo Geral | 4.187,00 |
| Gerente de Limpeza e Manutenção | 1.341,00 |
| Secretário da Presidência | 1.541,00 |

Publicado no Diário Oficial

Nº 5337

de 15/05/2017

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ 1º - Na fixação dos valores constantes do quadro acima, já foi considerado o índice inflacionário do exercício de 2016.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08 de maio de 2017.


ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"